



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.556 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavrinhas para o exercício financeiro de 2021 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 28.375.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	28.604.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	896.000,00
	=====
TOTAL:	29.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.125.000,00
04 - Administração	2.829.000,00
06 – Segurança Pública	50.000,00
08 - Assistência Social	1.280.000,00
10 - Saúde	5.781.000,00
12 - Educação	10.455.000,00
13 - Cultura	264.000,00
15 - Urbanismo	3.631.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

17 – Saneamento	116.000,00
18 – Gestão Ambiental	195.000,00
20 - Agricultura	216.000,00
23 - Comércio e Serviços	730.000,00
26 - Transporte	1.136.000,00
27 - Desporto e Lazer	392.000,00
28 - Encargos Especiais	1.150.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00

=====

TOTAL: **29.500.000,00**

III- POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.125.000,00
122 - Administração Geral	2.107.000,00
123 - Administração Financeira	572.000,00
181 – Policiamento	50.000,00
241 – Assistência ao Idoso	4.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	402.000,00
244 - Assistência Comunitária	874.000,00
301 - Atenção Básica	5.648.000,00
304 - Vigilância Sanitária	25.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	108.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.465.000,00
362 - Ensino Médio	200.000,00
365 - Educação Infantil	790.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00
392 - Difusão Cultural	260.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.231.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.400.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	116.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	195.000,00
605 - Abastecimento	216.000,00
695 - Turismo	730.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.136.000,00
812 - Desporto Comunitário	297.000,00
813 - Lazer	95.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.220.000,00
999 - Reserva de Contingência	150.000,00

=====

TOTAL **29.500.000,00**



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

IV - POR PROGRAMAS

1 – DESENVOLVIMENTO E MODERN LEGISLATIVA	1.125.000,00
2 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	1.525.000,00
3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	572.000,00
4 – ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.300.000,00
5 - COORD SUPERIOR DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS	492.000,00
6 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	9.165.000,00
7 – SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO	1.290.000,00
8 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	5.781.000,00
9 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.280.000,00
10 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.400.000,00
11 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	2.221.000,00
12 - INTERVENÇÕES VIÁRIAS	1.136.000,00
13 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	216.000,00
14 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	311.000,00
15 - ESPORTE E LAZER-INFRAEST E MODERN ESPORTIVA	392.000,00
16 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	738.000,00
17 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	256.000,00
18 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
19 - AÇÕES RELACIONADAS À DEFESA CIVIL	10.000,00
20 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00
21- SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00

=====

TOTAL **29.500.000,00**

V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES **26.529.000,00**

=====

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 16.038.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.491.000,00

DESPESAS DE CAPITAL **2.821.000,00**

=====

INVESTIMENTOS 2.371.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 450.000,00

=====

RESERVA DE CONTINGÊNCIA **150.000,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00

=====



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

TOTAL	29.500.000,00
<u>VI – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	1.125.000,00
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	542.000,00
02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.525.000,00
03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	2.022.000,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.455.000,00
05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	5.781.000,00
06.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.280.000,00
07.00 - SERVIÇOS URBANOS	1.400.000,00
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	2.231.000,00
09.00 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA	216.000,00
10.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00
12.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.136.000,00
13.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	311.000,00
14.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	392.000,00
15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	994.000,00

TOTAL	29.500.000,00
--------------	----------------------

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS para o exercício de 2021, será de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.125.000,00
------------------	--------------

TOTAL	1.125.000,00
--------------	---------------------

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Lavrinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.104.000,00
---------------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

=====	
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	827.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
=====	
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	21.000,00
TOTAL	1.125.000,00

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Artigo 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;
- III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.
- V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Parágrafo Único - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Artigo 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, anexadas e utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Artigo 9º - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 17 de Dezembro de 2020.

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO